

Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Olímpio José Passos Galvão, Corregedor Geral da Justiça**, em 08/03/2023, às 07:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4075512** e o código CRC **13E16B33**.

3.3. Portaria Nº 1077/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de março de 2023

Portaria Nº 1077/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de março de 2023

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**, no uso das atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO a Resolução nº 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário brasileiro;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto Nº 35/2017, de 19 de julho de 2017 que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implantação de processo eletrônico, nos âmbitos judicial e administrativo, possibilita o trabalho remoto ou à distância;

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

CONSIDERANDO a experiência bem-sucedida em órgãos do Poder Judiciário que já adotaram tal medida;

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 1703/2023 - PJPI/COM/CRICAS/FORCRICAS/VARUNICRICAS (Id. 3964699) formulado pelo Juiz de Direito Anderson Brito da Mata, Titular da Vara Única da Comarca de Cristino Castro;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 254/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABPRE/CGT (Id. 4071317);

CONSIDERANDO a Decisão Nº 2959/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR (Id. 4071889) proferida nos autos do Processo SEI nº 23.0.000010269-5,

R E S O L V E :

Art. 1º **AUTORIZAR** o **REGIME DE TELETRABALHO** no **JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRISTINO CASTRO**, em benefício da servidora **DANIELA DANTAS BARBOSA**, Assistente de Magistrado, matrícula nº 31455, pelo **prazo de 01 (um) ano**, observando-se o disposto no artigo 9º, § 2º, do Provimento Conjunto Nº 35/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECCGER, de 19 de julho de 2017 (TJPI/CGJPI).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data e sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de março de 2023.

Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Olímpio José Passos Galvão, Corregedor Geral da Justiça**, em 08/03/2023, às 07:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4075504** e o código CRC **0FA8BEF3**.

3.4. Acordo de Cooperação Técnica - Extrato Nº 1/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/CGCCOR

Acordo de Cooperação Técnica - Extrato Nº 1/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/CGCCOR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATO/ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 19/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23.0.000015238-2

PARTÍCIPE 1: CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 07.240.515/001-080

PARTÍCIPE 2: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ - FECOMÉRCIO/PI

CNPJ: 07.243.215/0001-82

PARTÍCIPE 3: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL DO PIAUÍ - SENAC/PI

CNPJ: 03.778.391/0001-68

OBJETO/RESUMO: O presente Acordo de Cooperação Técnica Interinstitucional tem por objeto específico a contratação de adolescentes e jovens indicados na cláusula primeira, na condição de aprendizes, por parte de empresas interessadas, garantindo o desenvolvimento da formação teórica e prática da aprendizagem.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O presente Acordo não implicará transferência de recursos financeiros entre os(as) partícipes, ficando cada instituição responsável pela aplicação dos seus próprios recursos, alocando-os para o cumprimento dos objetivos deste instrumento, conforme a necessidade e disponibilidade.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Acordo é de 2 (dois) anos, a partir da data da assinatura, na forma da lei.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Artigo 53 da Lei 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente; Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas (ONU), aprovada pelo Decreto Legislativo nº 28, de 14 de setembro de 1990, e promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990; Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), aprovada pelo Decreto Legislativo 178, de 14 de dezembro de 1999, e promulgada pelo Decreto nº 3.597, de 12 de setembro de 2000; Convenção 138 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), aprovada pelo Decreto Legislativo 179, de 14 de dezembro de 1999, e promulgada pelo Decreto nº 4.134, de 15 de dezembro de 2002; art. 429 da CLT e os arts. 51 e seguintes do Decreto nº 9.579/2018.

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023.

ASSINATURA:

Documento assinado por Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí.

Documento assinado por Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**, Supervisor da Coordenadoria da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Documento assinado por **FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE**, Presidente da FECOMÉRCIO-PI.

Documento assinado por **ELAINE RODRIGUES ROCHA DIAS**, Diretora Regional do SENAC/PI.

Documento assinado eletronicamente por **Emanuela Evangelista Araujo de Albuquerque, Analista Judiciária / Analista Judicial**, em 08/03/2023, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4078719** e o código



CRC F5021163.

3.5. Portaria Nº 1113/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 08 de março de 2023

Portaria Nº 1113/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 08 de março de 2023

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Resolução Nº 13/1993 (modificada pela Resolução Nº 15/2015), do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, e do Regimento Interno da CEJAI/PI;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 1913/2023 - PJPI/CGJ/GABCOR (Id. 4007616), do Exmo. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Piauí, **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**, que autorizou a instituição de Comissão para a atualização dos normativos supra;

CONSIDERANDO as indicações apresentadas nos autos do SEI 23.0.000012480-0, acolhidas pelo Exmo. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Piauí, **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**, através da Decisão Nº 2967/2023 - PJPI/CGJ/GABCOR,

R E S O L V E :

Art. 1º INSTITUIR COMISSÃO para realização dos estudos necessários à atualização da Resolução Nº 13/1993 (modificada pela Resolução Nº 15/2015), do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, e do Regimento Interno da CEJAI/PI, a ser composta pelos seguintes membros:

- a) THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí;
- b) ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA, Juíza Coordenadora da CEJII e Titular da 2ª Vara da Infância e Juventude de Teresina;
- c) MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juíza Titular da 1ª Vara da Infância e Juventude de Teresina;
- d) MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO, Assessor Judiciário do Gabinete dos Juizes Auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- e) EMANUELA EVANGELISTA ARAÚJO DE ALBUQUERQUE, Secretária-Executiva da CEJAI;
- f) ALINE ASCENÇÃO DE ABREU ALMEIDA, Psicóloga da CEJII;
- g) SÂMIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA, Assistente Social da CEJII.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de março de 2023.

Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Olímpio José Passos Galvão, Corregedor Geral da Justiça**, em 08/03/2023, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4079113** e o código CRC **6D65A319**.

3.6. Portaria Nº 160/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/CGJCORREICAO, de 18 de janeiro de 2023

Portaria Nº 160/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/CGJCORREICAO, de 18 de janeiro de 2023

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, **DESEMBARGADOR OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a atuação das entidades e órgãos da administração pública, dentre eles, os Princípios da Publicidade dos atos públicos e da Eficiência, ambos insertos no artigo 37 da Constituição da República/88;

CONSIDERANDO a regra inserta no art. 34, da Lei Complementar nº 266, de 20 de setembro de 2022, que estabelece que a Corregedoria-Geral da Justiça é a responsável por realizar correções e inspeções em comarcas, unidades judiciárias e serventias

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 e seguintes do Código de Normas da CGJ (redação alterada pelo Provimento CGJ nº 117/2022), que diz respeito à forma como serão conduzidas as correções ordinárias;

CONSIDERANDO o macrodesafio do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Piauí - Ciclo 2021-2026 "Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional";

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a realização de Correição Ordinária nas Unidades Judiciárias e Comarcas deste Estado a seguir relacionadas, durante o ano de 2023:

#	COMARCA	UNIDADE
1	Água Branca	Vara Única de Água Branca
2	Altos	1ª Vara de Altos
3	Altos	2ª Vara de Altos
4	Amarante	Vara Única de Amarante
5	Avelino Lopes	Vara Única de Avelino Lopes
6	Barras	1ª Vara de Barras
7	Barras	2ª Vara de Barras
8	Batalha	Vara Única de Batalha
9	Batalha	JECC de Batalha
10	Bom Jesus	1ª Vara de Bom Jesus
11	Bom Jesus	2ª Vara de Bom Jesus
12	Bom Jesus	JECC de Bom Jesus
13	Buriti dos Lopes	Vara Única de Buriti dos Lopes
14	Campo Maior	JECC de Campo Maior